



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL

**PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE
CESSÃO DE USO Nº 12/2015, QUE ENTRE
SI, CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL,
ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL DA 5ª
REGIÃO E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,
NA FORMA ABAIXO:**

A **UNIÃO**, através do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA QUINTA REGIÃO**, com sede no Cais do Apolo, s/n, Edf. Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50030-098, inscrito no CNPJ/MF nº 24.130.072/0001-11, doravante denominado simplesmente **CEDENTE**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Federal, **ROGÉRIO DE MENESES FIALHO MOREIRA**, brasileiro, casado, CPF/MF nº 414.491.774-68, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19.02.1973, e instituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.1970, regendo-se atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº. 6.473, de 05.06.2008, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes ¾, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.360.305/0001-04, neste ato designada simplesmente **CESSIONÁRIA**, representada por **POLLYANA DE SOUSA MELO**, brasileira, solteira, economiária, CPF/MF nº 935.364.294-91, RG nº 5.780.821 SDS/PE, residente e domiciliado nesta Capital, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso nº 12/2015, de acordo com o Processo Administrativo Virtual nº 1604/2015, observadas as disposições do Decreto lei nº 9.760, de 05 de setembro de 1946, do Decreto nº 3.725, de 10 de janeiro de 2001, da Lei nº 9.636 de 15 de maio de 1998, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto alterar a cláusula primeira e segunda do Termo de Cessão de Uso nº 12/2015, originariamente celebrado em 15 de setembro de 2015, conforme previsão contida na cláusula nona, com fundamento na lei nº 8.666/1993.



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1. O endereço da Subseção Judiciária no Estado do Ceará descrito no item 1.1. da cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 12/2015 fica alterado e sua redação passa a ser a seguinte:

*" 1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão de uso de espaço físico pelo CEDENTE em favor da CESSIONÁRIA, a título oneroso e precário, referente ao imóvel da **Subseção Judiciária no Estado do Ceará, localizada na Rua Cândido José de Sousa, 541, Socorro - Limoeiro do Norte/CE - CEP nº: 62930-000.**"*

2.2. A área cedida, descrita no subitem 1.1.1 da cláusula primeira do Termo de Cessão de Uso nº 12/2015 fica alterada e sua redação passa a ser a seguinte:

*"1.1.1. A cessão de uso de espaço físico a título oneroso e precário compreende a área de **56,42m².**"*

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRAPRESTAÇÃO E RATEIO DAS DESPESAS E DO RECOLHIMENTO

Com a **alteração** da área cedida no subitem 1.1.1, o valor da **taxa de ocupação** descrita no item 2.1 da cláusula segunda e o valor total constante no subitem 2.1.1 ficam alterados e passam a ter a seguinte redação:

"Caberá à CESSIONÁRIA recolher os valores descritos abaixo:

2.1. Taxa mensal de ocupação do espaço:

De 15 de setembro de 2015: R\$ 1.703,90 (um mil, setecentos e três reais e noventa centavos), conforme laudo de avaliação nº 7374.7374.000279075/2015.01.01.01, de 25/04/2015.

A partir de junho/2016: R\$ 1.143,00 (um mil, cento e quarenta e três reais), conforme laudo de avaliação nº 7374.7374.618895/2015.01.01.01, de 11/09/2015.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL

2.1.1. O valor **total** da Taxa de Utilização do Espaço para o período de **60(sessenta) meses**, correspondente a **R\$ 102.234,00** (cento e dois mil, duzentos e trinta e quatro reais), foram recolhidos em **parcela única** até **22/09/2015**, devendo o CEDENTE proceder a **restituição** dos valores recebidos antecipadamente, conforme a seguir:

I) Valor total pago:

R\$ 102.234,00 (1.703,00 x 60 meses)

II) Ajustes:

Valor set/2015 a maio/2016: R\$ 15.335,10 (1.703,00 x 9 meses)

Valor a partir de junho/2016: R\$ 58.293,00 (R\$1.143,00 x 51 meses)

Valor total ajustado: R\$ 73.628,10 (setenta e três mil, seiscentos e vinte e oito reais e dez centavos)

III) Diferença (restituição/compensação ou qualquer outra forma de encontro de contas a ser apurada na via própria, com notícia nestes autos):

R\$ 28.605,90 (vinte e oito mil, seiscentos e cinco reais e noventa centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará até o prazo final do Termo de Cessão de Uso nº 12/2015.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, na cidade do Recife, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo.




PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
DIRETORIA GERAL

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Recife/PE, 10 de fevereiro de 2017


ROGÉRIO DE MENESES FIALHO MOREIRA
PRESIDENTE
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
CEDENTE


POLLYANA DE SOUSA MELO
REPRESENTANTE
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CESSIONÁRIA